

## **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

## **PROJETO DE LEI N° 612, DE 1995**

*Altera dispositivo da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que “dispõe sobre a proteção do consumidor, e dá outras providências”.*

EMENDA N° 1

Suprime-se o § 2º do novo art. 18 da Lei nº 8.078/90, conforme proposto no art. 1º do Projeto de Lei nº 612, de 1995.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

## Deputado LUIZ BITTENCOURT

